



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 481
Decisão da CEECA	Nº 367/2018	
Referência	Processo nº 1024658/2014	
Interessada	FSM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade mínima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **481**, apreciando o Processo nº **1024658/2014**, que versa sobre Auto de Infração Nº 300003111/2014, contra a Pessoa Jurídica FSM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 19.757.873/0001-71, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário) e ART do PCMAT referente a construção com 03 (três) pavimentos e área de 607,50 m², e; **considerando** que fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que o autuado apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada de forma intempestiva (fora do prazo); **considerando** a apresentação da ART 10000000000063845 referente aos Projetos Complementares, quitada em 12/06/2014; **considerando** que em consulta ao SITAC, foi encontrada a ART de PCMAT Nº 1000000000006402, quitada em 13/06/2014; **considerando** que as citadas ART's foram quitadas fora do prazo estabelecido; **considerando** que foi verificado a ausência da ART de execução da obra, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66, cientificando a empresa autuada a ausência da ART de execução da obra. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Carmem Eleonora C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Evelyne Emanuele P. Lima (UNIPÊ), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00